NUMERO

FOLHA

LEI Nº 3.830 de 19/05/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Hospital Santa Cruz de Canoinhas, tendo como objetivo a manutenção do Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2° - Compreende-se como manutenção do Pronto Atendimento Municipal as despesas concernentes ao aluguel, pagamento das faturas de água e luz, prestação de serviços de incinerações, alimentação dos funcionários do Pronto Atendimento, realização de exames de raio-x entre outros que se fizerem necessários aos atendimentos emergenciais.

Art. 3° - O referido Convênio terá sua vigência fixada em 02 (dois)anos, a contar da ocasião de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 4° - A Prefeitura Municipal compromete-se a repassar mensalmente o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao Hospital Santa Cruz, mediante a apresentação dos comprovantes das despesas mencionadas no artigo 2°.

Art. 5° - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 6° - O Poder Executivo apresentará ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sancionamento da presente lei, os anexos exigidos pela Lei de responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 3.584 de 21/07/2003.

Canoinhas /SC, 19 de maio de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19/05/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração